



PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº. 589, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR QUE SE NOMINA, NO PATAMAR QUE SE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que autoriza a concessão de função gratificada à servidores que exercem atribuições de chefia, assessoramento ou inspeção que não se justifique a criação de cargo;

CONSIDERANDO o limite estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; e

CONSIDERANDO as atividades da a serem desenvolvidas, notadamente o elevado número de rotinas administrativas cotidianas do setor, não ensejando a criação de cargo, seja em comissão seja de provimento efetivo;

RESOLVE

I – CONCEDER função gratificada aos servidores constantes na tabela abaixo, na forma e valor lá estabelecido.

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
13676	JACKSON PORN MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.007,47
13678	ALBERTO ANTONIO QUINTILIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.007,47
13813	RAFAEL FERNANDES DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.007,47
13668	MARCELO AUGUSTO SILVA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.007,47

II – ESTABELECE que a função gratificada de **COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

PÚBLICA tenha as atribuições de Produção de dados, análise criminal e formulação de políticas públicas de segurança em nosso município e outras atividades correlatas.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação da gratificação de função aqui estabelecida em favor dos Servidores constantes no item I desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 593, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR QUE SE NOMINA, NO PATAMAR QUE SE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que autoriza a concessão de função gratificada à servidores que exercem atribuições de chefia, assessoramento ou inspeção que não se justifique a criação de cargo;

CONSIDERANDO o limite estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; e

CONSIDERANDO as atividades da a serem desenvolvidas, notadamente o elevado número de rotinas administrativas cotidianas do setor, não ensejando a criação de cargo, seja em comissão seja de provimento efetivo;

RESOLVE

I – CONCEDER função gratificada aos servidores constantes na tabela abaixo, na forma e valor lá estabelecido.

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
13817	EDYJUNIO FERREIRA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SUPERVISOR DE EQUIPE	R\$ 2.514,33
13665	FRANCELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SUPERVISOR DE EQUIPE	R\$ 2.514,33
14092	FIDELIS DOS SANTOS PACHECO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SUPERVISOR DE EQUIPE	R\$ 2.514,33
13822	JUSLEI JACINTO SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SUPERVISOR DE EQUIPE	R\$ 2.514,33

II – ESTABELECE que a função gratificada de **SUPERVISOR DE EQUIPE** tenha as atribuições de supervisionar as equipes durante eventos em nosso município e outras atividades correlatas.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação da gratificação de função aqui estabelecida em favor dos Servidores constantes no item I desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de **01 de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 621, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Altera gratificação de função do servidor que se nomina, no patamar que se estabelece, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que autoriza a concessão de função gratificada à servidores que exercem atribuições de chefia, assessoramento ou inspeção que não se justifique a criação de cargo; e

CONSIDERANDO o limite estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº. 5185535-68.2021.8.09.0093;

RESOLVE

I – ALTERAR o valor da gratificação de função de **ASSESSOR DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS INTERNOS** do servidor constante na tabela abaixo, na forma lá estabelecida.

GRATIFICAÇÃO			
MAT.	SERVIDOR	DE	PARA
2328	ILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 3.339,11	R\$ 4.362,54

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de **01 de maio de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 631, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA E EXONERA SERVIDORA QUE SE NOMINA, ALTERANDO-SE O SEU CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que os cargos de comissão são providos por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, bem como do inciso VI do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, cujo o qual permite a livre movimentação do funcionalismo público municipal no interesse do serviço;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, nos diz que ocorrerá a vaga do cargo público quando advier a posse do servidor em outro cargo cuja acumulação seja incompatível;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo de provimento em comissão somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº. 008, de 13 de junho de 2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece a desnecessidade de pagamento de verbas rescisórias ao servidor comissionado exonerado e nomeado para outro cargo comissionado em mesma data, haja vista a subsistência da continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e a administração pública sob a ótica dos princípios da economicidade e eficiência;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo, classe e referência lá especificado, bem como procedendo a sua lotação e fixando a data de início de seu exercício no cargo no qual foi investida.

NOME	CARGO	CLASS./ REF.	LOTAÇÃO	DATA DO EXERCÍCIO
CLEDSON MATIAS DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CDS-1C	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02/05/2025

II – EXONERAR o Servidor constante na tabela abaixo, de seu cargo, isto pela incompatibilidade de exercício simultâneo do Servidor com o cargo para o qual foi aqui nomeado e o primitivo.

MAT.	NOME	CARGO	CLAS./REF.	ÚLTIMO DIA DE TRABALHO
16226	CLEDSON MATIAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOMICO	CDS-3F	01/05/2025

III - DECLARAR a vacância do cargo constante no item II desta Portaria que outrora fora ocupado pela Servidora em voga, isto para que surta seus efeitos jurídicos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimentos em comissão.

IV – DETERMINAR que seja mantido o vínculo funcional entre o Servidor Público Municipal constante no item I desta Portaria e o Município, não gerando-se, em consequente, o pagamento de verbas rescisórias e mantendo-se inalterada a sua situação funcional.

V – ESTABELEECER que o nomeado constante na tabela do item I desta Portaria desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

VI – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que implemente as alterações aqui especificadas no sistema eletrônico de Gestão de Pessoas.

VII – DETERMINAR que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo na data constante como último dia de trabalho da Servidora constante no item II desta Portaria.

VIII – Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2025 - SEFAZ DE 12 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do contrato n.º 76/2025, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, que tem como objeto a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Jataí; Concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, todos da Prefeitura Municipal de Jataí, suas Autarquias, Fundos e Fundações:

§1º - **IDENILSON RODRIGUES MORAIS**, com matrícula nº 16.155, que exerce o cargo de Diretor de acomp. de fiscalização de receitas transferidas, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **GABRIELLA REZENDE MOURA**, com matrícula nº 14.408, que exerce o cargo de Diretora de suprimentos, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a

respectiva prorrogação;

- e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;
- c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;
- f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados;

- k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;
- m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria n.º 177/2025 - SEFAZ, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 12 de maio de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 01/2025

PORTARIA Nº 3316, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal para o Contrato N.º 05/2025 - 13º BBM para os fins que especifica.

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (FEMBOM/Jataí), no uso da atribuição legal lhe conferida pelo art. 5º, "a", da Lei Municipal n.º 1.605, de 15 de dezembro de 1993, pelo art. 1º do Decreto Municipal n.º 51, de 7 de março de 2025, pelo art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo art. 8º do Decreto Federal n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, e considerando o teor do Processo Administrativo n. 15.207/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 05/2025 - Fembom Jataí, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento, a

implementação e a manutenção de serviços de telefonia digital. A contratação inclui a implantação de um sistema em nuvem, contemplando 10 (dez) canais de voz com tráfego ilimitado, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

§1º **Hugo Alves Soria**, com matrícula n. 01.553, que exerce o cargo de SUBTENENTE BOMBEIRO MILITAR, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º **José Ricardo Vieira de Assis**, com matrícula n. 02.452, que exerce o cargo de SEGUNDO SARGENTO BOMBEIRO MILITAR, para exercer a função de **FISCAL CONTRATUAL**.

Art. 2º – O Gestor e o fiscal nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o FEMBOM JATAÍ, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- d. controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- e. emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à contratada;
- j. providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- k. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- l. controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- m. manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- n. apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- b. ter pleno conhecimento dos termos contratuais que

irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

- c. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e. receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da lei n. 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- f. realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- g. analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. comunicar ao gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i. receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- j. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (117, §1º);
- k. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- l. comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;
- m. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- n. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- o. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- p. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Art. 5º Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO.

EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí

PORTARIA Nº 3139, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal para a Dispensa n. 18/2025 - 13º BBM para os fins que especifica.

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (FEMBOM/Jataí), no uso da atribuição legal lhe conferida pelo art. 5º, "a", da Lei Municipal n. 1.605, de 15 de dezembro de 1993, pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 51, de 7 de março de 2025, pelo art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo art. 8º do Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, e considerando o teor do Processo Administrativo n. 17739/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal dos Empenhos n. 382383 e 382384, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 18/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de portões deslizantes, câmeras de videomonitoramento e sistema de som interno, a ser executado em remessa única, por um período de 3 (três) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§1º **Carlos Ferreira da Silva**, com matrícula n. 01.124, que exerce o cargo de 2º Tenente BM BOMBEIRO MILITAR, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º **Ailton Lopes de Sousa**, com matrícula n. Ailton Lopes de Sousa, que exerce o cargo de Subtenente BOMBEIRO MILITAR, para exercer a função de **FISCAL CONTRATUAL**.

Art. 2º O Gestor e o fiscal nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o FEMBOM/Jataí, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- d. controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- e. emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. solicitar abertura de processo administrativo visando

aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

j. providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

k. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

l. controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

m. manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

n. apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

Art. 4º O fiscal deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n. 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f. realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Art. 5º Fica delegado ao gestor contratual a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26215/2025 – Segunda Notificação

Jataí, 14 de maio de 2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 40091/2025, emitida para a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 20 (vinte) dias corridos;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 05/05/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26214/2025 – Segunda Notificação

Jataí, 14 de maio de 2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 39922/2025, emitida para a empresa **LED MAIS COMÉRCIO EDISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 25.102.635/0001-20, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 10 (dez) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 28/04/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26220/2025 – Segunda Notificação

Jataí, 14 de maio de 2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 40096/2025, emitida para a empresa **LED MAIS COMÉRCIO EDISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 25.102.635/0001-20, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 10 (dez) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 05/05/2025, mas até o presente momento não

houve entrega.

Jataí, 14 de maio de 2025.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26212/2025 – Segunda Notificação

Jataí, 14 de maio de 2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 39920/2025, emitida para a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ 07.563.511/0001-60, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 10 (dez) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 28/04/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26203/2025 – Segunda Notificação

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 40095/2025 (parcial), 40210/2025, emitida para a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ 07.563.511/0001-60, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 10 (dez) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 09/04/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26216/2025 – Segunda Notificação

Jataí, 14 de maio de 2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 40195/2025 (parcial), emitida para a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 05/05/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da

ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 26211/2025 – Segunda Notificação

Jataí, 14 de maio de 2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 39923/2025, emitida para a empresa **ALFA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.878.675/0001-48, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 10 (dez) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 28/04/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Fernanda Castro F. S. Carvalho
Gerente de Compras
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05**

(cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
JV ATACADÃO LTDA	54.323.856/0001-27	CONTRATO Nº 001/2025-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Jataí – GO, 15 de maio de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 039

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de bomba centrífuga, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.588.878/0001-08**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO A necessidade de aquisição de uma bomba centrífuga, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. A solicitação faz-se necessária para a aquisição de uma bomba centrífuga 5 CV TRIF 220/380, com o intuito de garantir o abastecimento contínuo de água ao mirante do Cristo Redentor, estrutura de grande relevância turística e simbólica para o município. O equipamento é essencial para o funcionamento do local, atendendo a demandas como o abastecimento de água potável para visitantes e serviços de apoio, manutenção de sistemas hidráulicos (banheiros, bebedouros e irrigação de áreas verdes), além de assegurar conformidade com normas de segurança e acessibilidade, que exigem infraestrutura adequada. A aquisição de uma unidade de bomba centrífuga atenderá adequadamente às necessidades do mirante do Cristo Redentor, sendo essencial para a melhoria das

condições de visitação, apoio às atividades turísticas e preservação da estrutura, além de contribuir para a valorização do patrimônio público municipal. Dessa forma, fica evidente a importância dessa contratação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 24.550/2025.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de bomba centrífuga, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, com endereço na Rua Itarumã, Número 275, Vila Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil, Quatrocentos e Cinquenta reais.)** conforme segue:

Fornecedor:		JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		Documento:		37.588.878/0001-08	
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor		
1	MB MULT SCHNEIDER 8T4-0725E14 1,5CV TRIF 220/380	UNIDADE	1,0000000	4.450,0000000	4.450,0000000		
Total Global Por Fornecedor					4.450,0000000		
Total Global Geral							
Total:					4.450,0000000		

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 13 de maio 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

João Geraldo de Souza Braga
Secretário de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº: 23/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo nº 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM,

necessita contratar empresa especializada no ramo pertinente, com a finalidade de proceder à implementação, operação e manutenção de circuito de acesso síncrono, dedicado à internet por meio de fibra óptica, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a implementação, operação e manutenção de circuito de acesso síncrono, dedicado à internet por meio de fibra óptica para o Fembom Jataí, destina-se a subsidiar o acesso aos sistemas integrados de segurança pública, destinados às forças de segurança, garantindo a transmissão em tempo real de dados para centros de comando fixos e móveis, coordenação operacional avançada, gestão administrativa e logística da corporação, e, ainda, de forma a evidenciar um ganho substancial no atendimento ao público em geral. A presente contratação está registrada no processo administrativo nº **16.759/2025**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso síncrono, dedicado à internet por meio de fibra óptica, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Internet dedicada em fibra óptica com velocidade de no mínimo 400 Mbps, com no mínimo 01 (um) IP fixo, para a sede do 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM	UNID	12	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
Total					R\$ 19.080,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada a contratação da Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**, com endereço à Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1.376 - 26º Andar, São Paulo - SP, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Jataí, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM
Gestor e Ordenador de Despesas do Fembom Jataí - GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 065/2025

AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa especializada em exame com finalidade diagnóstica em oftalmologia: teste para adaptação de lente de contato, em favor da paciente especificado no termo de referência fl.04, com indicação de “ceratocone (anel em OD), suspeita de ambliopia em OD)”.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço se faz necessária para dar seguimento no tratamento da paciente, que está em acompanhamento no Centro de referência em Oftalmologia (CEROF).

CONSIDERANDO que a empresa **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA – CNPJ: 02.705.422/0001-98**, apresentou orçamento de menor preço, bem como apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federais e estaduais, restando justificada a sua escolha para contratação;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas

em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em exame com finalidade diagnóstica em oftalmologia, conforme solicitação contida na especificação e quantidade contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA – CNPJ: 02.705.422/0001-98**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme segue:

MAPA DE APURAÇÃO					HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA CNPJ: 02.705.422/0001-98	
ITEM	CODG	DESCRIÇÃO	UND	QT	P. UNIT.	TOTAL
1	258748	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL ITENS COTAÇÃO						R\$ 350,00

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 031/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – FMS 061/2025

“AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.”

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e atualização dos valores de acordo com o Decreto nº 10.922/2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende promover a contratação de empresa especializada na elaboração do Programa de Proteção Radiológica – PPR, Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ, Controle de qualidade do aparelho de Raio X – HF 500M da marca LOTUS, e Laudo do teste de fuga cabeçote/colimador da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Benedicto Barbosa;

CONSIDERANDO que os laudos PPR, PGQ, laudo do controle de qualidade e teste de fuga do aparelho de Raio-X estão vencidos, e possui necessidade legal conforme Resolução – RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Empresa **RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.507.732.0001-06**, apresentou orçamento de menor preço, bem como apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais, restando justificada a sua escolha para contratação;

DECLARA:

Art. 1º - Autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração do Programa de Proteção Radiológica, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.203.886/0001-88**, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

MAPA DE APURAÇÃO					RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA	
					CNPJ: 11.507.723/0001-06	
ITEM	CODG	DESCRIÇÃO	UND	QT	P. UNIT.	TOTAL
1	244353	Elaboração do Programa de proteção radiologia – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Laudo de controle de qualidade do aparelho de raios-x marca lotus, modelo cr 125 nº série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga cabeçote/colimador da upa 24 horas Dr. José Benedicto Barbosa.	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
TOTAL ITENS COTAÇÃO						R\$ 3.550,00

Totalizando a Dispensa em **R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Portaria SGP 031/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 063/2025

AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS NITROGÊNIO.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de gás nitrogênio, para atender a Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO que o gás nitrogênio é um insumo essencial para garantir a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas da Vigilância Epidemiológica em seu posto de coleta na Unidade Básica de Saúde Dr. Gilberto Inácio Cardoso;

CONSIDERANDO que a aquisição é de fundamental importância, visto que o nitrogênio líquido é utilizado para o armazenamento de amostras biológicas a serem encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN;

CONSIDERANDO que as amostras para pesquisa de arboviroses devem ser armazenadas imediatamente em nitrogênio líquido após a coleta, sendo fundamental para a preservação e integridade das amostras, especialmente para o isolamento viral de Dengue, além de permitir a realização do RT-PCR para arboviroses e outras análises laboratoriais.

CONSIDERANDO que para garantir a confiabilidade dos resultados do laboratório de referência, as amostras precisam ser adequadas em quantidade, devidamente armazenadas, bem identificadas, conservadas corretamente e transportadas de maneira segura;

CONSIDERANDO que para o isolamento viral, as amostras devem ser transportadas exclusivamente em botijões de nitrogênio líquido. Apenas em situações de transporte em curto prazo (24 a 48 horas), é permitida a utilização de caixas térmicas com gelo reciclável.

CONSIDERANDO que atualmente, na falta de botijão de nitrogênio líquido, é necessário realizar viagens frequentes até a cidade de Goiânia, a fim de garantir a estabilidade das amostras e evitar sua rejeição.

CONSIDERANDO que com a aquisição do nitrogênio líquido, as amostras poderão ser estocadas por um período maior, mantendo sua integridade até serem encaminhadas ao LACEN, o que reduziria a necessidade de viagens constantes e, conseqüentemente, uma significativa redução de custos para a Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que a empresa **NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n **11.805.064/0001-86**, apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais, restando justificada a sua escolha para contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada objetivando fornecimento de gás nitrogênio, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa **NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n **11.805.064/0001-86**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais)**, conforme segue:

MAPA DE APURAÇÃO				NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES LTDA	
				CNPJ: 11.805.064/0001-86	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	P. UNIT.	TOTAL

1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - Gás liquefeito refrigerado, incolor, inodoro, não-reativo. Peso molecular: 28,01 g/mol densidade relativa: 0,9685 (ar=1) a 21 °C temperatura crítica: -147,1 °C pressão crítica: 34,62 Kgf/cm² abs. Volume específico: 0,86 m³/kg ponto de congelamento a 10 psig: -209,9 °C ponto de ebulição a 10 psig: -195,80 °C massa específica a 21 °C e 1 atm: 808,5 kg/m³	UND	375	R\$ 32,88	R\$ 12.330,00
TOTAL ITENS COTAÇÃO					R\$ 12.330,00

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 12 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 031/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 064/2025

AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE CALPROTECTINA FECAL.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a contratação emergencial de empresa especializada em exame de calprotectina fecal, em favor do paciente especificado no termo de referência fl.03, portador de doença de crohn em atividade.

CONSIDERANDO que o objeto da contratação, não faz parte de nenhum processo licitatório ou contrato de credenciamento vigente.

CONSIDERANDO que a empresa **PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 08.979.139/0001-30**, apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em exame de calprotectina fecal, conforme solicitações e especificações contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa **PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 08.979.139/0001-30**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**, conforme segue:

MAPA DE APURAÇÃO				PLENA CLINICA MEDICA E LABORATORIO LTDA	
				CNPJ: 08.979.139/0001-30	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	P. UNIT.	TOTAL
1	CALPROTECTINA FECAL	UND	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
TOTAL ITENS COTAÇÃO				R\$	158,00

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 05 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 031/2025

TERMOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **DIMELSA SOLANO RODAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.908.763/0001-88, representada pela médica Dimelsa Solano Rodas residente e domiciliado em Jataí/GO, portador do CPF nº *****.***.821-74** de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 428/2025 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Médico assinado em 01 de janeiro de de abril de 2.025.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 28 de abril de 2.025

Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 031/2025
CREDENCIANTE

Dimelsa Solano Rodas LTDA

Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **Lucimar Farias Dias**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº *****.***.671-83** de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 366/2025 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de

prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Enfermagem assinado em 01 de janeiro de 2.025, em todas as suas cláusulas a partir do dia 23 de abril de 2.025.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 28 de abril de 2.025

Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 031/2025
CREDENCIANTE

Lucimar Farias Dias
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAI**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **Mariana Carvalho Garcia LTDA**, residente e domiciliado nesta cidade portadora do CNPJ 43.624.508/0001-73 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº FMS 176/2025 nas condições.

Cláusula Primeira

Fica rescindido o contrato de credenciamento de prestação de serviços para Fundo Municipal de Saúde na de Médico assinado em 01 de janeiro de 2025, em todas as suas cláusulas a partir do dia 30 de abril de 2025.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 28 de abril de 2025.

Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGO nº 031/2025.
CREDENCIANTE

Mariana Carvalho Garcia LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAI**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **Micaelle Oliveira Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portadora do CPF: ***.***.161-00 de comum acordo pactuam o presente termo de

Rescisão de Contrato nº FMS 287/2025 nas condições.

Cláusula Primeira

Fica rescindido o contrato de credenciamento de prestação de serviços para Fundo Municipal de Saúde na Função de Fisioterapeuta assinado em 01 de janeiro de 2025, em todas as suas cláusulas a partir do dia 07 de maio de 2025.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 07 de maio de 2025.

Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGO nº 031/2025.
CREDENCIANTE

Micaelle Oliveira Silva
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAI**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **R&B Carvalho LTDA**, residente e domiciliado nesta cidade portadora do CNPJ 41.623.204/0001-66 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº FMS 596/2025 nas condições.

Cláusula Primeira

Fica rescindido o contrato de credenciamento de prestação de serviços para Fundo Municipal de Saúde na de Médico assinado em 13 de março de 2025, em todas as suas cláusulas a partir do dia 16 de abril de 2025.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 28 de abril de 2025.

Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGO nº 031/2025.
CREDENCIANTE

R&B Carvalho LTDA
Contratada

PROCESSO Nº 23853/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 13/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Mineiros visando a aquisição de uniformes e camisetas, para a realização de campanhas, visando suprir a demanda dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, firmado com a empresa: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito do Município de Jataí - GO, no uso das atribuições e com fundamento na lei 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 11.462/2023, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve **HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços**, conforme o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço (**SIGARP**) que consiste no registro de preço para contratação de empresa do ramo visando a aquisição de uniformes e camisetas, para a realização de campanhas, visando suprir a demanda dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como vencedora a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.935.788/0001-96, conforme especificações e valores das tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa manga curta tradicional - composição poliéster (de 65 a 67%) e viscose (de 33 a 35%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m ² e 165 g/m ² , construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré encolhido de primeira qualidade, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, sublimada ou em Silk-screen, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, logo marca da CMAS, CRAS, CREAS, PCF,SCFV, CMDCA, CMDPI, BOLSA FAMÍLIA E SUAS. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	UND	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- Proceder à entrega física e técnica dos materiais e produtos, objeto da questão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, na sede Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
 - Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
 - Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
 - Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
 - Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.
- ##### **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: As camisetas serão solicitadas em uma única remessa, conforme planilha enviada a empresa com os tamanhos e a arte para cada núcleo e campanha, sendo a entrega no seguinte endereço:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua Benjamin Constant nº 1073 centro- Jataí/Go – 08h às 10h30 e as 13h às 16h

EMPENHO: Deverá citar nas observações à referência as obrigações e prazos contidos nesse Termo de Adesão e Homologação publicado no Diário Oficial do Município

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024 no **valor total de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

Jataí - GO, 15 de maio de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA
Ordenador de Despesas

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, E MEDVITTA COMERCIO PRODUTOS HOSP. LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. o **ÉLIO CAETANO ASSIS**, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***117 2º via PCII-GO e CPF Nº ***.***.351-72, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Gestor através da

Portaria SGP Nº 031/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDVITTA COMERCIO PRODUTOS HOSP. LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, estabelecida na AV. Das Laranjeiras, Qd.045 Lt.006E Galpão 03, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, Brasil, CEP: 74986750, por intermédio de seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face da solicitação de realinhamento de preço, expressa em ofício protocolizado na sede da Contratante, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços do valor unitário do **item 86 da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do Pregão Presencial 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes Contratantes, de comum acordo e fundamentadas nas disposições legais vigentes, alteram o objeto licitado, para realinhar o valor unitário do item:

Item 86- Cefalotina sódica 1g injetável
Preço de custo à época da licitação: R\$ 3,23
Preço Licitado: R\$ 3,69
Preço de custo atual: R\$ 3,82
Preço de Venda Almejado: R\$ 4,36
Preço Autorizado: R\$ 4,36
Reajuste de 18,15% conforme NF 253149, emitida em 31/01/2024 e nota fiscal 284.787, emitida em 15/04/2025 ambas pela empresa Blau Farmacêutica S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 006/2024 e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data da sua publicação.

Jataí, 13 de maio de 2025.

ÉLIO CAETANO ASSIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 031/2025
DECRETO SGP N.º 002
Gestor do FMS

MEDVITTA COMERCIO PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00
CONTRATADA

CONTRATOS

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,

Élio Caetano de Assis, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º ***.***.351-72 e RG ***117 – PCII/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 031/2025, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa nº0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61122/2024 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 de 27 de dezembro de 2024, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, contratados no mês de **Abril de 2025**.

Contrato Nº	Data Contrato	Vigência Contrato	Nome	CPF / CNPJ	Cargo (Credenciamento) ou Nº da Licitação (Demais)	Valor
652	15/04/2025	31/12/2025	MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.XXX.811-27	ENFERMEIRO	R\$ 87.219,00
662	08/05/2025	31/12/2025	LUCELIA PEREIRA CAMPOS	XXX.XXX.761-04	FISIOTERAPEUTA	R\$52.184,00
663	08/05/2025	31/12/2025	NINNA GABRIELE ROCHA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.621-23	FISIOTERAPEUTA	R\$52.184,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ